



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 578, DE 19 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **agosto** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Rômulo da Costa Campelo, Coren-PI n.º 567262-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades de **São Raimundo Nonato-PI, Jurema-PI e Caracol-PI**, nos dias e nas instituições de saúde listadas a seguir:

- Casa de Saúde e Maternidade São José Ltda, em São Raimundo Nonato-PI, no dia **12 de agosto de 2024**;
- Hospital Municipal Mãe Maria, em Jurema-PI, no dia **13 de agosto de 2024**;
- Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde, em Caracol-PI, no dia **13 de agosto de 2024**;
- Unidade de Pronto Atendimento-UPA, em São Raimundo Nonato-PI, no dia **14 de agosto de 2024**;
- Hospital Regional Senador José Cândido Ferraz, em São Raimundo Nonato-PI, no dia **14 de agosto de 2024**; e
- Unidade Básica de Saúde Sérgio L Chantal Nunes, em Teresina-PI, no dia **23 de agosto de 2024**.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, o Enfermeiro Fiscal designado no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º. 125/2024.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF